PETTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 59.499.177/0001-27
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: em 26 de agosto de 2025, às 16 horas, de forma remota, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

3. **MESA**: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

4. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

(i) Alteração do público alvo do Fundo e da Classe de Cotas que passará a ser destinada a Investidores Profissionais, com o consequente ajuste das referências no regulamento;

(ii) Alteração do item 5.1 do Anexo I do regulamento do Fundo que passará a constar com a seguinte redação:

"5.1. O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 166,66%. Isso significa que, no mínimo, 40% do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação."

(iii) Alteração do limite previsto no item 7.4 do Anexo I do regulamento do Fundo, que passará a ser de 100% (cem por cento), conforme abaixo transcrito:

"7.4 os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe"

(iv) Alteração do limite previsto no item 7.5 do Anexo I do regulamento do Fundo, que passará a ser de 100% (cem por cento), conforme abaixo transcrito:

"7.5 A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe"

(v) A reforma e consolidação do Regulamento, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da presente data.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 26 de agosto de 2025

Mesa:

_____	_____
Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretaria

Administradora:

_____

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

_____

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA